

Em relação ao substabelecimento constante na mov. 122800309, é do conhecimento deste juízo que o substabelecido atuou em diversos processos eleitorais, aparentemente ultrapassando o limite estabelecido no art. 10, §2º, do Estatuto da OAB. Portanto, para sua habilitação, deverá apresentar sua inscrição no Estado de Mato Grosso do Sul.

Intimem-se. Após, arquivem-se.

NOVA ANDRADINA, MS, 16 de outubro de 2024.

Dr(a). CRISTIANE APARECIDA BIBERG DE OLIVEIRA

Juiz(íza) da 005ª ZONA ELEITORAL DE NOVA ANDRADINA MS

6ª ZONA ELEITORAL DE BATAGUASSU

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO(11530) Nº 0600275-97.2024.6.12.0006

PROCESSO : 0600275-97.2024.6.12.0006 APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (BATAGUASSU - MS)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BATAGUASSU MS

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

INTERESSADO : JUÍZO DA 006ª ZONA ELEITORAL DE BATAGUASSU MS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

JUÍZO DA 006ª ZONA ELEITORAL DE BATAGUASSU MS

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO nº 0600275-97.2024.6.12.0006

PROCEDÊNCIA: BATAGUASSU - MATO GROSSO DO SUL

INTERESSADO: JUÍZO DA 006ª ZONA ELEITORAL DE BATAGUASSU MS

Juiz Eleitoral: Dr.(a) CEZAR FIDEL VOLPI

DESPACHO

Vistos,

1. Ante o teor da certidão ID 122809850, e considerando o resultado da votação constante à fl. 21 /22 do relatório ID 122803150, PROCLAMO ELEITOS nas eleições majoritárias e proporcionais de 2024 no município de Bataguassu os candidatos abaixo relacionados:

1) CARGOS: PREFEITA E VICE-PREFEITO:

CARGO	NÚMERO	CANDIDATO(A)	PARTIDO/COLIGAÇÃO/FEDERAÇÃO
Prefeita	45	Wanderléia Duarte Caravina	Coligação "Bataguassu para todos" - (Republicanos, PP, PODE, PL, PRD, PSB, UNIÃO, PSD, Federação PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA))
Vice-Prefeito	45	Cleyton Rodrigo da Silva	Coligação "Bataguassu para todos" - (Republicanos, PP, PODE, PL, PRD, PSB, UNIÃO, PSD, Federação PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA))

2) CARGO: VEREADOR(A)

NÚMERO	CANDIDATO(A)	PARTIDO/FEDERAÇÃO
45145	Glauber Martins Saio	Federação PSDB CIDADANIA
45123	Eliane de Oliveira Souza	Federação PSDB CIDADANIA
44122	Marcelo Oliveira Goes	UNIÃO

45111	Mauro de Souza	Federação PSDB CIDADANIA
45789	Renato Ferreira da Silva	Federação PSDB CIDADANIA
10888	Nivaldo da Silva Reis	REPUBLICANOS
20123	Enivaldo Vieira Marques	PODE
15123	Cesar de Souza Martins	MDB
20200	Leandro Ramos Menezes	PODE
11022	Marcio Carlos da Fonseca	PP
20777	Fábio Eduardo da Silva	PODE

2. A diplomação dos eleitos e suplentes será realizada no dia 10 de dezembro de 2024 (terça-feira), às 8h30min, no plenário da Câmara Municipal de Bataguassu, endereço Rua Recanto, n.º 82. Expeça-se o respectivo edital.

3. Para os fins do item 2, será diplomado(a) o(a) primeiro(a) suplente de cada partido/federação com candidato(a) eleito(a) ao cargo de vereador(a), tendo por base o relatório Suplentes por Partido/Federação/Coligação, fls. 18/20 do ID 122803150, a saber:

NÚMERO	CANDIDATO(A)	PARTIDO/FEDERAÇÃO
10222	André Luiz de Souza Bezerra	REPUBLICANOS
11123	Carmelita Gonçalves dos Santos	PP
15608	Euzébio Businaro Varaldo	MDB
20111	Ewerton Miron	PODE
44333	Ademivaldo Leão dos Santos	UNIÃO
45222	Celson Magalhães de Oliveira	Federação PSDB/CIDADANIA

4. Após a diplomação, junte-se a lista de presença e arquite-se.

BATAGUASSU, MS, *data da assinatura eletrônica*.

Dr. CEZAR FIDEL VOLPI

Juiz da 006ª ZONA ELEITORAL DE BATAGUASSU MS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600422-26.2024.6.12.0006

PROCESSO : 0600422-26.2024.6.12.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ANAUROLÂNDIA - MS)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BATAGUASSU MS

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : ELEICAO 2024 GENILSON NUNES DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : LEANDRO HENRIQUE RUFATO ZAIA (8390/MS)

REQUERENTE : GENILSON NUNES DA SILVA

ADVOGADO : LEANDRO HENRIQUE RUFATO ZAIA (8390/MS)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

JUÍZO DA 006ª ZONA ELEITORAL DE BATAGUASSU MS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS nº 0600422-26.2024.6.12.0006

PROCEDÊNCIA: ANAUROLÂNDIA - MATO GROSSO DO SUL